



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Atendimento das 12:00 às 18:00 Av. Pedro Basso, 1.001 - Fórum - Pólo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3308-8118 - Celular: (45) 3308-8118 - E-mail: fozdoiguacu2varadafazendapublica@tjpr.jus.br

Processo: 0029250-69.2020.8.16.0030

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Valor da Causa: R\$2.171,51

- Exequirente(s):
- Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro - FOZ DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.851-340
- Executado(s):
- ROSICLEDI DE LIMA CARVALHO (RG: 126612826 SSP/PR e CPF/CNPJ: 085.221.329-84)
Rua Maria Fernandes Souza, 371 - Cidade Nova - FOZ DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.870-798 - Telefone(s): (59) 98051-4910 / (45) 99992-5652
- Terceiro(s):
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04)
Rua Bernardo Ribeiro Viana, 828 - centro - PALMAS/PR - CEP: 85.555-000

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PENHORA DE IMÓVEL

1. Nesta data, em Secretaria, por determinação do Juízo, lavra-se o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PENHORA lavrada nestes autos junto ao evento 96, passando a penhora de direitos a ser sobre a totalidade do bem indicado, a seguir descrito:

IMÓVEL descrito na MATRÍCULA nº 72.676 do 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU-PR, cuja íntegra pode ser consultada no evento 66.5 destes autos, de propriedade de Rosicledi de Lima Carvalho (executado).

2. Ausente qualquer comando judicial em contrário, fica consignado que atuará como **depositário** o próprio executado, pelo que remeto os autos ao Depositário Público para o fim de mera ciência e registro da constrição realizada (Código de Normas, itens 3.14.4 e seguintes).
3. O presente servirá de **OFÍCIO** para fins de **REGISTRO DA PENHORA** supracitada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Para tanto, deve Cartório de Registro de Imóveis responsável fazer o registro e emissão nova matrícula atualizada com a comprovação do registro independentemente do recolhimento de custas, encaminhando a devida cotação das custas (boleto) para cobrança do vencido, ao final do processo, conforme preconiza o art. 91 do CPC/2015.
4. O presente servirá de **MANDADO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**, a ser realizado pelo Avaliador Público, com base nas informações supra referidas.
5. O presente servirá de **MANDADO DE INTIMAÇÃO**, para que o Oficial de Justiça designado, por ordem deste Juízo, e caso o executado não tenha advogado constituído (em havendo advogado constituído, a intimação se fara eletronicamente através deste), proceda a **INTIMAÇÃO** da parte **executada** e de **seu cônjuge** dos termos da **PENHORA** acima indicada e da **AVALIAÇÃO** anexa, para, querendo, no prazo de trinta (30) dias, oferecer Embargos à Execução, na forma do artigo 16 da Lei 6830/80.
- Foz do Iguaçu/PR, 27 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE (PROJUDI)

LEANDRO SCHUMANN - Técnico Judiciário - Por ordem do MM. Juiz de Direito

